

**Processo n.:** @REP 21/00805155

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes à Tomada de Preços n. 70/2021 - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação e drenagem e outros em vias públicas do Município

**Interessada:** AMVT Construções Ltda.

**Procuradores:** Sílvio Javier Battello Calderon e outros

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 188/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação, interposta pela empresa AMVT Construções Ltda., contra supostas irregularidades relacionadas à Tomada de Preços n. 70/2021, lançada pelo Município de Governador Celso Ramos, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação, drenagem e outros das ruas Manoel José Pereira (...) e Izidora Teixeira Pereira (...)”, ante o não preenchimento dos requisitos de admissibilidade, em inobservância ao disposto no art. 24 da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

2. Dar ciência desta Decisão à Representante, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

3. Determinar o arquivamento do processo.

**Ata n.:** 6/2022

**Data da Sessão:** 02/03/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC